MUNICÍPIO DE MARABÁ
ESTADO DO PARÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.361/84 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimonio Municipal,à MARIA MULATA ALVES COSTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimonio Municipal, à MARIA MULATA ALVES COSTA, localizado na Àrea de Expansão Urbana Nova Marabá, a Folha nº 15, quadra 01, Lote nº 49, com as limites e características seguintes: Limita-se pelo lado direito com o lote nº 50, pelo lado esquerdo com o lote 48 , fazendo frente para VP-03 e fundos com o lote nº 40. Mede 9,50m de frente, 35,00m de lateral direita, 35,50m de lateral esquerda, por 07,40m nos fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM DATA DE 16 DE NOVEMBRO DE 1984.

= Prefeito Municipal =